

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1003379-24.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Odete Bueno de Oliveira Jambersi

Executado: Banco do Brasil S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- Diante da inércia da parte exequente devidamente intimada para se manifestar acerca do depósito e pedido de extinção, conforme comprova certidão de fl. 147, JULGO EXTINTA a ação, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- 2 Havendo noticia de que foi realizado depósito judicial pelo banco réu, proceda a serventia a verificação do montante existente na conta judicial informada à fl. 94.
- Transitada em julgado expeça-se mandado de levantamento em favor da parte exequente no valor de R\$9.521,78. Caso se constate a existência de valor excedente, deverá ser liberado em favor do executado.
- Custas finais nos termos do art. 4º, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 24 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA